



LEI COMPLEMENTAR Nº 187 , DE 05 DE JULHO DE 2012

Altera a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008 - Lei do Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo em comissão de Assessor de Padronização e Revisão de Acórdãos de Gabinete de Desembargador passa a ter o símbolo PJG/08.

Art. 2º O cargo em comissão de Ajudante de Ordem da Presidência passa a ter o símbolo PJG/06.

Art. 3º A função gratificada de Oficial Assistente de Gabinete de Desembargador passa à condição de cargo em comissão, símbolo PGJ/05.

Art. 4º Ficam mantidos todos os Anexos da Lei Complementar nº 115, de 25, de agosto de 2008, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei Complementar .

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o provimento dos cargos em comissão e funções de confiança criados ou alterados por esta Lei ser efetivado de forma parcelada.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de JULHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO